



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

---

**DECRETO Nº01/2024  
DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a atualização e fixação da taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de Pequeno Porte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o art. 82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº 124/01 de 12 de dezembro de 2001 e amparada pelo item II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Considera-se para efeito de isenção de taxa a que se refere este decreto, pequenos prestadores de serviços, comerciais e industriais, aqueles que auferirem uma receita operacional bruta anual de R\$ 4.293,98 (Quatro Mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) até R\$ 6.183,30 (Seis Mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os pequenos contribuintes na forma do artigo 1º para usufruírem o benefício, requererão na Secretaria Municipal de Finanças até:

s excepcionalmente no exercício de 2024

Art. 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2024

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
Prefeito Municipal